



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

**EMENDA N° - CAE**  
(ao PLP nº 93, de 2023)

Acresça-se o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, renumerando-se os demais:

**Art. X** O Poder Executivo estabelecerá metas inferiores e decrescentes para a taxa de pobreza no Brasil

§ 1º A divulgação das taxas de pobreza será feita pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na forma do regulamento, até o mês de julho de cada ano.

§ 2º Semestralmente, o Poder Executivo publicará, inclusive em sítio eletrônico, relatório sobre a evolução das taxas de pobreza, as medidas tomadas pelo governo para cumprimento das metas, os riscos de descumprimento e providências recomendadas para o gasto público e o sistema tributário.

§ 3º Caso as metas de que trata o caput deste artigo não sejam cumpridas, o Poder Executivo dará ampla divulgação às razões que levaram ao descumprimento e encaminhará documento público ao Congresso Nacional, que deverá conter:

I - a descrição detalhada das causas do descumprimento;

II - as providências para assegurar o cumprimento;

III - o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

§ 4º O documento público de que trata o § 3º deste artigo será objeto de apresentação pelo Ministério da Fazenda em audiência pública no Congresso Nacional.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O estabelecimento de novo arcabouço fiscal é um importante marco visando a sustentação de normas que darão norte à atuação da política fiscal brasileira. Sua importância é incontestável e, por esse motivo, é assunto de relevância nos debates políticos nacionais.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Contudo, acreditamos que também é alcançada de relevância a criação de metas para a redução da pobreza e da extrema pobreza no Brasil, com base no regime de metas para a inflação que já existe há décadas no Brasil. Nesta sistemática, caso as taxas de pobreza e extrema pobreza fiquem acima dos limites estabelecidos, caberão explicações públicas sobre os motivos pelas quais as metas foram descumpridas, bem como anúncio de providências para o seu cumprimento e os prazos em que devem surtir efeito.

Ciente da importância desta emenda para o combate à pobreza no País, conto com o apoio dos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA